PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

1 – SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico.

2 – OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR

2.1. Contratação de serviços para licenciamento ambiental, visando a implantação dos programas Casa Catarina e Minha Casa, Minha Vida.

2.2. A descrição dos serviços e valor estão elencados na tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição dos itens	Valor unitário	Preço Total
1	1	UN	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LAP / LAI): COLETA DE INFORMAÇÕES VISANDO A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PARTE DOCUMENTAL DO PROCESSO DE LAP / LAI PARA A SOLICITAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSEMA 251/2014, BEM COMO A TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DA LICENÇA AMBIENTAL. EMPREENDIMENTO EM ÁREA TOTAL DE 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), INCLUINDO 760 METROS LINEARES DE ARRUAMENTO, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL SC-110, NO TRECHO RODEIO 32, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC.	R$7.000,00	R$7.000,00
2	1	UN	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LAO): COLETA DE INFORMAÇÕES VISANDO A ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PARTE DOCUMENTAL DO PROCESSO DE LAO PARA A SOLICITAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSEMA 251/2014, BEM COMO A TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DA LICENÇA AMBIENTAL. EMPREENDIMENTO EM ÁREA TOTAL DE 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), INCLUINDO 760 METROS LINEARES DE ARRUAMENTO, LOCALIZADO ÀS MARGENS DA	R$3.000,00	R$3.000,00

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto desta dispensa tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

> *II* – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução dos serviços deverá iniciar após a assinatura da ordem de serviço ou nota de empenho.

4.2. O Prazo de vigência contratual: A vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço em que a licitante apresentará ao Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico o serviço efetivamente realizado, demonstrando a execução do mesmo.

5.2. Caso aprovado o projeto pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, a empresa apresentará a nota fiscal-fatura correspondente ao valor do serviço executado a preço unitários/total.

5.3. O respectivo pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

5.4. Do pagamento realizado, serão retidos na fonte o INSS, o IR (imposto de renda), e o ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza).

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Será obrigatório que a empresa interessada tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- As empresas interessadas deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (caso a empresa a ser contratada não seja sediada no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar o Registro junto ao Conselho de Santa Catarina ato contínuo à assinatura de Contrato com Município).

6.3.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, engenheiro e/ou arquiteto e/ou geólogo qualificado para a área objeto do credenciamento requerido, devidamente registrado no CREA/CAU. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

6.3.2.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

6.3.2.2. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida.

6.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe Profissional pertinente, em nome de profissional(is) responsável(is) da licitante e em nome da proponente (empresa), e/ou emitido por entidade pública ou empresa privada, indicando que a proponente tenha executado os serviços, de acordo com o lote que tiver apresentado proposta, conforme previsto no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do serviço a ser contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2026, e na dotação abaixo discriminada:

03.000 - Secretaria Administração e Finanças
03.001 - Secretaria Administração e Finanças
0004.0122.0030.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

8 – DAS SANÇÕES

As sanções administrativas serão conforme especificadas nos termos abaixo:

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1. A Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico indicará servidores para atuarem com a fiscalização/Gestão e fiscalização do contrato.

Gestora de contratos: Giovana Matthes
Fiscal de Contrato: Luiz Américo Sanson Júnior

10 – DO VALOR

10.1. O valor total do serviço a ser prestado é R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme a apresentação da planilha da empresa anexa ao presente edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Minuta de Contrato

Rodeio, 20 de janeiro de 2026.

NEI PAULO VENTURI:52337170934

Assinado de forma digital por NEI PAULO VENTURI:52337170934
Dados: 2026.01.21 10:54:36 -03'00'

_____
Nei Paulo Venturi
Prefeito Municipal